GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004725.989.23-0 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Fernão.
Exercício: 2023.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Josiel Cândido Negrão.
Advogado: Rafael de Oliveira Mathias (OAB/SP nº 318.265).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. REGULAR COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 13 de maio de 2025, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 709/1993, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2023, dando, também, quitação à autoridade responsável, com fundamento no artigo 35 do mesmo diploma legal, ficando a origem ciente da recomendação para o aperfeiçoamento da forma de participação da população e do acompanhamento da execução orçamentária e das políticas públicas municipais, incluindo o relatório de atividades.

Alertou, outrossim, ao responsável que a reincidência em falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Autorizou, por fim, o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm